

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 027/97-JGP, DE 13 DE JUNHO DE 1.997.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu JAIR GOMES DE PAIVA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG - Agência de Formosa, por antecipação de receita orçamentária - dentro do PAFIM - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO - no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), o qual terá como objetivo quitar o 13º salário e o pagamento do restante devido aos Vereadores, tudo isto relativo ao exercício financeiro do ano de 1.996.

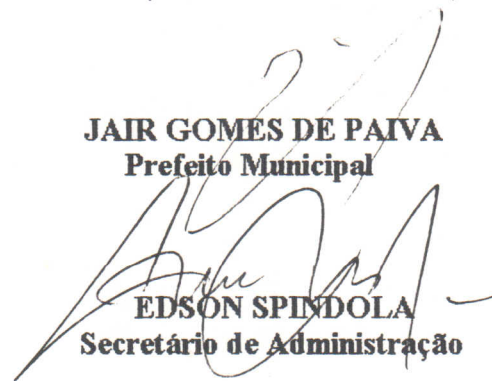
Parágrafo Único - O prazo de resgate do referido empréstimo será até o mês de junho do ano de 1.998, ficando este pagamento vinculado às cotas do ICMS e/ou FPM.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo poderá também contrair empréstimo junto a instituições financeiras no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), visando à aquisição de máquinas, equipamentos e veículos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 1.997.

JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal


EDSON SPINDOLA
Secretário de Administração

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no “placard” de publicidade.
Data supra


Mara Cristina A. R. Muniz
Ag. Administrativo

Fls.V. 129/130 Livro nº 07